

**Dúvida:**

Prezados,

O item 10.4 do Termo de Referência estabelece "Dentro do prazo de garantia a Fornecedora deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos, data de validade próxima do vencimento ou incorreções no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado".

Sendo este um processo licitatório de âmbito nacional, considerando a logística envolvida, o prazo máximo exigido de 3 (três) dias é inexecutável. Visando o atendimento ao princípio da economicidade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que este prazo seja revisto e que seja de pelo menos 10 (dez) dias úteis.

Att.

Resposta:

Senhor Licitante, conforme Chefe do NTI - Núcleo de Tecnologia e Informação da UnirG, em RESPOSTA ao seu Pedido de Esclarecimento: Questionamento sobre item 10.4 - O prazo estabelecido em Edital, deverá prevalecer, porém, no recebimento da AF, pode ser solicitada a prorrogação de prazo com justificativa plausível.